

## DESPACHO 39/S/2021

Atendendo à oportunidade em assegurar, desde já, maior integração entre as diferentes instituições que compõem a Rede CVP, sem prejuízo de futura aprovação em sede de Assembleia Geral, a Direcção Nacional, reunida em 01.07.2021, delibera:

1. Instituir o Estatuto de Observador em Assembleia Geral a conceder aos representantes dos seguintes Organismos:
  - Centros Humanitários;
  - Departamento de Ensino Superior e Formação da CVP;
  - Escolas Superiores (um Representante por cada Escola);
  - Escola de Formação Profissional (incluindo um Representante por cada Polo);
  - Escola de Socorrismo;
  - Lar Militar da CVP;
  - Complexo de Neurointervenção de Gaia.
2. Comunicar a Deliberação ora aprovada à Presidente da Mesa da Assembleia Geral e às estruturas locais.

Lisboa, 26 de Julho de 2021



Francisco George  
Presidente Nacional